

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)**

O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos de uso injetável desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 5/2024 e novamente em processo de contratação emergencial (Processo Administrativo nº 13583/2024), para utilização nas Unidades de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) do município de Peruíbe, para o período de 12 meses.

Código Interno	Unidade	Descrição	Quantidade
10.000553	FRAMP	ALBUMINA HUMANA 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA 50ML	240
10.001173	FRAMP	ALTEPLASE 50MG - FRASCO-AMPOLA	80
10.000269	FRAMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	200
10.000268	FRAMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	520
10.000223	FRAMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	200
10.000188	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	280



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.000136	AMP	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	9.200
10.000174	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	60
10.039374	FR	INSULINA ANÁLOGA ASPART 100UI/ML - REFIL 3ML (NOVORAPID REFIL)	240
10.100468	FR	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL 3ML	2.200
10.000262	AMP	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	300
10.000074	AMP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	300
10.100456	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML	180
10.000068	AMP	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	300
10.000070	AMP	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	600
10.000040	AMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	300

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)**

**2. 1 Importância dos Medicamentos**

Os medicamentos acima elencados são essenciais para o tratamento de uma ampla gama de condições médicas, desde emergências cardiovasculares e neurológicas



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

até tratamento de infecções graves e controle de condições crônicas como diabetes. Considerando que os itens deste estudo obtiveram status desertos ou fracassados, devido ausência de fornecedores com condições mínimas de habilitação nos PE Nº 5/2024 e novamente em processo de contratação emergencial (Processo Administrativo nº 13583/2024)

### **2.2 Necessidade de Aquisição**

- **Disponibilidade e Segurança:** Garantir o fornecimento contínuo desses medicamentos é crucial para assegurar a disponibilidade imediata em situações emergenciais, onde a falta pode comprometer gravemente o tratamento e a recuperação dos pacientes.
- **Conformidade com Regulamentações:** A contratação de empresas fornecedoras deve garantir que os medicamentos atendam às normas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de fabricação (GMP) e controle de qualidade.

### **2.3 Gestão de Riscos e Contingências**

- **Previsibilidade de Demanda:** Considerar a imprevisibilidade dos serviços de saúde, incluindo epidemias como dengue, influenza e Covid-19, que podem aumentar significativamente a demanda por certos medicamentos.
- **Reserva Estratégica:** Estabelecer uma margem de segurança no estoque para enfrentar picos de demanda e emergências de saúde pública, garantindo a continuidade do tratamento para todos os pacientes.

#### **2.4 Benefícios da Contratação**

- **Eficiência Logística:** Contratar fornecedores especializados pode otimizar a logística de distribuição e armazenamento dos medicamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo prazos de entrega adequados.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecer critérios claros de qualidade e eficácia dos medicamentos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos para uso seguro e eficaz.

### **2.4. Contribuição para a Saúde Pública**

- **Impacto Positivo:** A contratação de empresas para o fornecimento desses medicamentos visa contribuir significativamente para a saúde pública, garantindo acesso equitativo e oportuno a tratamentos essenciais para todos os pacientes atendidos nos serviços de saúde.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Conclusão**

A fundamentação para a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos mencionados baseia-se na necessidade crítica de assegurar a disponibilidade contínua e a qualidade dos produtos, garantindo assim a capacidade de resposta eficaz aos desafios emergentes na área da saúde. O Termo de Referência deve refletir esses fundamentos, estabelecendo critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores que possam atender às demandas específicas dos serviços de saúde de maneira eficiente e segura.

Existe previsão desta contratação no Plano de contratação anual, estando alinhada com as despesas de aquisição de medicamentos na previsão orçamentária com as despesas de distribuição gratuita.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)**

Considerando que os itens deste estudo obtiveram status desertos ou fracassados, devido ausência de fornecedores com condições mínimas de habilitação nos PE Nº 5/2024 e novamente em processo de contratação emergencial (Processo Administrativo nº 13583/2024), e considerando a necessidade de continuidade da abastecimento dos serviços de saúde do município, sobretudo da UPA 24h com urgência, acreditamos que para a escolha da modalidade de aquisição deva ser realizada consulta jurídica para avaliação da opção de Compra por Dispensa de licitação.

Objetivos da contratação são garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto desses medicamentos para atender às necessidades dos serviços de saúde, minimizando riscos de desabastecimento durante situações emergenciais e epidemias.

Como maneira de assegurar qualidade e conformidade, deve selecionar empresas que atendam aos padrões regulatórios nacionais e internacionais de qualidade, incluindo boas práticas de fabricação (GMP), assegurando a eficácia e segurança dos produtos fornecidos.

Como benefícios da contratação, pode-se citar o impacto na Saúde Pública a contribuição para a melhoria dos resultados clínicos dos pacientes ao garantir o acesso oportuno e seguro aos tratamentos essenciais e minimização dos riscos associados à



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

indisponibilidade de medicamentos críticos, proporcionando uma resposta mais eficaz a emergências de saúde pública.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)**

**4.1 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:**

- Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia);
- Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe;
- Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma;
- Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação;
- O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**4.2 Condições gerais:**

- Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados;
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde;
- Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto;
- Será exigido a aplicação CAP nos produtos especificados nas requisições de compra;
- Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:
  - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
  - Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas ganhadoras do certame pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tiver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Pablo Rodrigues Gonzaga, CPF 037.625.366-5, Coordenador da Assistência Farmacêutica do município, e Fiscal Kelly Cristine Geres Sanches - CPF 248.487.268-24, farmacêutica, especificamente designados para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)**

A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)**

O fornecedor será escolhido através de procedimento de compra que será definido após análise jurídica, mas deverão ser considerados os seguintes critérios:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.1 Conformidade com as Especificações Técnicas:** As propostas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas dos medicamentos detalhadas no edital, incluindo forma farmacêutica, dosagem, embalagem, entre outros;

**8.2 Qualidade dos Medicamentos:** A qualidade dos medicamentos será avaliada com base em certificações, como registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), certificados de boas práticas de fabricação e análise de amostras, se aplicável;

**8.3 Preço:** O critério de menor preço será considerado, desde que a proposta atenda a todos os requisitos de qualidade e especificações técnicas;

**8.4 Capacidade de Fornecimento:** A capacidade do fornecedor em atender às quantidades e prazos estabelecidos será avaliada, considerando histórico de fornecimentos anteriores, estrutura logística e capacidade de produção;

**8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor deve apresentar documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, como certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de cumprimento de obrigações trabalhistas;

**8.6 Reputação e Histórico:** A reputação e o histórico do fornecedor serão analisados, levando em conta avaliações de clientes anteriores, histórico de cumprimento de contratos e eventuais registros de ocorrências adversas;

**8.7 Condições de Pagamento:** Serão consideradas as condições de pagamento propostas, buscando aquelas que sejam mais vantajosas para a contratante, sem comprometer a qualidade e a segurança no fornecimento;

**8.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Será dado preferência a fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e responsabilidade social, como o cumprimento de normas ambientais e iniciativas de responsabilidade social corporativa.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

A funcional programática para execução do serviço será:

- 02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30 - Ficha 317.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1 Obrigações da Contratada**

11.1.1 Fornecimento dos Medicamentos: Fornecer os medicamentos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.

11.1.2 Certificações e Licenças: Possuir todas as certificações, licenças e autorizações necessárias para a fabricação e comercialização dos medicamentos fornecidos.

11.1.3 Qualidade dos Produtos: Garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que possuam validade adequada.

11.1.4 Entrega: Realizar a entrega dos medicamentos no local e dentro dos prazos acordados, assegurando que o transporte seja realizado de forma adequada para manter a integridade dos produtos.

11.1.5 Substituição de Produtos: Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos ou não estejam de acordo com as especificações.

11.1.6 Documentação: Fornecer toda a documentação necessária para a comprovação de entrega, qualidade e validade dos medicamentos.

11.1.7 Assistência Técnica: Prestar assistência técnica quando necessário, orientando sobre o uso e conservação dos medicamentos.

11.1.8 Responsabilidade Legal: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas nos medicamentos fornecidos;

11.1.9 Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.10 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**11.2 Obrigações da Contratante**

11.2.1 Definir e fornecer uma lista detalhada dos medicamentos necessários, incluindo especificações técnicas, quantidades e prazos de entrega;

11.2.2 Disponibilizar à contratada todos os documentos necessários e autorizações para a formalização do contrato e execução do fornecimento.

11.2.3 Efetuar o pagamento pelos medicamentos fornecidos conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, observando os prazos acordados;

11.2.4 Realizar o recebimento dos medicamentos fornecidos, conferindo as quantidades e especificações, e formalizar a aceitação ou recusa, se for o caso;

11.2.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer discrepância ou problema encontrado nos medicamentos entregues, incluindo questões de qualidade ou quantidade;

11.2.6 Garantir condições adequadas para o armazenamento dos medicamentos até seu uso, observando as recomendações de conservação e segurança.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 18 de Outubro de 2024.

Jady Rinaldi

Matrícula 10.285

